

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - IJSN / 2026

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 163-A da Constituição Federal; Emenda à Constituição nº 105/2019; Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Nota Recomendatória Conjunta Atricon nº 01/2025; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário; ADPF 854/DF - Supremo Tribunal Federal que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes as emendas parlamentares, a inexistência de emenda parlamentar nos anos 2023, 2024, 2025 e 2026 sob responsabilidade do INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES.

CLENYA SALES DE SEIXAS

ASSESSOR II

GABINETE DO DIRETOR GERAL - GAB - IJSN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLENYA SALES DE SEIXAS

ASSESSOR II

GAB - IJSN - GOVES

assinado em 22/05/2026 10:31:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2026 10:31:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CLENYA SALES DE SEIXAS (ASSESSOR II - GAB - IJSN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V2X4C3>